PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Complementar nº 101 de 03/05/2010

"Dispõe sobre a criação de cargo de Técnico de Enfermagem no Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, vinculados a Secretaria de Saúde do Município"

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Cargo de Técnico de Enfermagem para o desenvolvimento da atividade no Centro de Saúde da Secretaria da Saúde de Pouso Alto.

Parágrafo Único - As atribuições e requisitos para o preenchimento do cargo criado por esta lei são aqueles previstos no Anexo I, que é parte integrante desta lei.

Art. 2° - Passa a integrar o Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Pouso Alto o presente cargo de provimento efetivo de acordo com o abaixo descrito desta Lei:

Cargo	Nível	Remuneração	Carga horária
Técnico de Enfermagem	VIII	R$ 711,56	40h semanais

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 03 de Maio de 2010.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

ANEXO I – QUADRO DE DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo: Técnico de Enfermagem **Provimento:** Efetivo

Atribuições:

1 - Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição.
2 – Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar.
3 – Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos.
4 – Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação.
5 – Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem.
6 – Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.
7 – Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.
8 – Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro.
9 – Cumprir prescrições de assistência média e de enfermagem.
10 – Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura.
11 – Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.
12 – Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico.
13 – Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário.
14 – Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente.
15 – Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.
16 – Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
17 – Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição.
18 – Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados.
19 – Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio.
20 – Auxiliar na preparação do corpo após o óbito.
21 – Participar de programa de treinamento, quando convocado.
22 – Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
23 – Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Requisitos: - Escolaridade: 2º grau completo, com Curso Técnico de Enfermagem com registro no órgão competente.